



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

O Objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição para crianças em situação de vulnerabilidade social, é uma iniciativa essencial para atender às demandas de inclusão e proteção social promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social. Trata-se de uma ação estratégica que visa suprir uma lacuna identificada na garantia de direitos fundamentais das crianças, como o acesso a experiências de lazer e convivência que contribuem para seu desenvolvimento integral.

O contexto de vulnerabilidade social no município evidencia que muitas crianças não têm acesso a brinquedos ou atividades lúdicas, privando-as de vivências que são fundamentais para o estímulo de sua criatividade, interação social e bem-estar emocional. O período natalino, marcado pelo simbolismo de partilha e celebração, acentua essa necessidade, uma vez que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras que impossibilitam a aquisição de presentes, aumentando o sentimento de exclusão social.

Diante disso, a Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social identifica a distribuição de brinquedos como uma medida indispensável para proporcionar às crianças do município momentos de alegria e inclusão. Essa ação está alinhada às políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais, promovendo dignidade e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Portanto, a aquisição de brinquedos é uma necessidade que vai além de atender a uma demanda sazonal, configurando-se como uma intervenção efetiva para minimizar os impactos da vulnerabilidade social e assegurar que todas as crianças tenham a oportunidade de vivenciar o espírito natalino de maneira igualitária e significativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Monte Alegre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo responsável do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.

LOCAIS PARA ENTREGA

ITENS	LOCAL	HORARIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO INCLUSAO SOCIAL-SETRINS	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 214, BAIRRO CIDADEALTA

b) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social.-SETRINS. A contratação será realizada por meio de despesa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motive justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSAO SOCIAL-SETRINS, DESTE MUNICIPIO.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1.1 Alternativas possíveis:

1) Aquisição Direta com Fornecedores Locais

A aquisição de brinquedos diversos pode ser realizada diretamente com fornecedores locais, como lojas especializadas, papelarias e estabelecimentos que oferecem brinquedos infantis. Essa alternativa permite maior controle sobre a qualidade dos produtos e possibilita a negociação de prazos e condições de pagamento, além de contribuir para a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

2) Contratação de Empresas por Licitação

A realização de um processo licitatório para contratação de empresas especializadas é uma alternativa que assegura a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa.

3) Doações ou Apoio de Iniciativas Privadas

Embora não configure aquisição direta, parcerias com empresas privadas ou organizações do terceiro setor podem viabilizar a obtenção de brinquedos por meio de doações ou condições especiais de fornecimento, complementando as iniciativas da Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a Solução 1) A aquisição de brinquedos diretamente com fornecedores locais. Essa alternativa permite maior controle sobre a qualidade dos produtos e possibilita a negociação de prazos e condições de pagamento, além de contribuir para a economia local.

Temos referências obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às Empresas para a aquisição de Pão francês, torrada, **MIX ELDORADO EIRELI-CNPJ: 28.039.435/0001-69, ROSEANE MARIA PINTO DA SILVA-CNPJ: 36.290.362/0001-01. JOAO A B FERREIRA-CNPJ: 83.581.959/0001-95. LUZENILDE CARVALHO DA SILVA 61686212291 CNPJ: 27.917.886/0001-99.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento das quantidades estimadas, estão dispostos no quadro a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	476010	Brinquedo Em Geral Material: Vinil Tipo: Boneca Cor: Branca Dimensões: 30 CM Componentes: Vestido, Meia E Sapato Características Adicionais: Membros Articulado, Olhos Móveis, Cabelo	UNID	150	R\$ 16,35	2.452,50
02	619546	Bola Esportiva Material: Borracha Peso Cheia: 350 A 370 G Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14 Circunferência: 65 A 67 CM	UNID	150	R\$ 10,50	1.575,00
03	486430	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Cubo Mágico Profissional Material: Abs	UNID	100	R\$ 5,97	597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

		Quantidade: Colorido 3x3x3. Tamanho: 56mm X 56mm X 56mm.M Características Adicionais: Possui Parafusos Nas Peças Centrais Para Regulagem				
04	306598	Brinquedo Em Geral Material: Plástico Tipo: Carro Cor: Multicolor	UNID	200	R\$ 7,42	1.484,00
05	481750	Brinquedo Em Geral Material: Madeira Tipo: Jogo De Memória Componentes: Tabuleiro E 36 Peças Características Adicionais: Esferas Nas Pontas Das Peças	UNID	120	R\$ 24,50	2.940,00
06	604061	Brinquedo Em Geral Material: Cartonado/Papel-Cartão Tipo: Quebra-Cabeça Cor: Multicolor Componentes: 500 Peças	UNID	150	R\$ 12,47	1.870,50
VALOR TOTAL MÉDIO: DEZ MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS						R\$ 10.919,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de brinquedos diversos destina-se à implementação de um processo estruturado e eficiente, conduzido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social, visando atender às necessidades de crianças em situação de vulnerabilidade social. Através de procedimentos administrativos claros, como cotação de preços ou licitação, será garantida a aquisição de brinquedos que atendam aos critérios de qualidade, segurança e diversidade, permitindo alcançar o maior número possível de crianças beneficiadas. Essa solução considera, ainda, o aproveitamento de recursos de forma transparente e a priorização de fornecedores que apresentem melhor relação custo-benefício.

Além disso, a distribuição dos brinquedos será realizada por meio de ações planejadas e alinhadas no município. Essas ações incluirão a identificação e priorização das famílias mais vulneráveis, assegurando que os recursos sejam direcionados de forma justa e equitativa. A solução integra os esforços da administração pública com o objetivo de proporcionar momentos de alegria às crianças atendidas, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários e o resgate do espírito natalino em uma perspectiva de cidadania e solidariedade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

A não realização do parcelamento na contratação da aquisição de brinquedos se justifica pela natureza da demanda e a urgência do projeto, especialmente considerando que a distribuição será realizada no período natalino. O objetivo é garantir que os brinquedos sejam entregues em tempo hábil, atendendo de forma eficaz as crianças em situação de vulnerabilidade social, dentro do prazo estabelecido para a realização da ação. O parcelamento poderia resultar em atrasos na entrega e na organização da distribuição, comprometendo o impacto e a eficiência da ação social.

Além disso, ao optar pela aquisição integral dos brinquedos em uma única contratação, a gestão pública assegura maior controle sobre a execução do processo, evitando possíveis descontinuidades no fornecimento e simplificando a logística de recebimento, conferência e distribuição dos itens. A contratação única também permite negociar melhores condições de pagamento, reduzindo custos administrativos e otimizando a utilização dos recursos públicos de forma mais transparente e eficiente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado esperado é a promoção de inclusão social, oferecendo a essas crianças uma oportunidade de vivenciar o espírito natalino de maneira digna, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, espera-se proporcionar momentos de alegria, afeto e lazer, fundamentais para o desenvolvimento emocional e social das crianças, favorecendo a construção de memórias afetivas positivas.

Outro resultado importante é o impacto na redução das desigualdades sociais, com a ação direta do poder público para garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam ter acesso a brinquedos, contribuindo para a minimização da exclusão social e a promoção de direitos fundamentais. A ação também visa reforçar a confiança da população nas políticas públicas locais, promovendo uma maior integração entre a administração pública e as famílias atendidas pelos programas sociais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Monte Alegre, 03 de dezembro de 2024

ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 010117-6